

Comissão Eleitoral – SINDSEMA

**ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VOTAÇÃO**

**Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal – Mandato 2024 a 2027**

A COMISSÃO ELEITORAL do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSEMA, CNPJ: 21.517.767/0001-62, no uso de suas atribuições e normas estatutárias, especialmente o artigo 6º do Regimento Eleitoral, **divulga as orientações necessárias para votação**, na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal – Mandato 2024 a 2027:

1) **Data e Modo de Votação:** O pleito eleitoral será realizado no dia **24 de janeiro de 2024**, no período compreendido entre **09h00 e 17h00**, por meio de plataforma de votação eletrônica que será disponibilizada no sítio eletrônico e no aplicativo do SINDSEMA. Poderão ser utilizados para votar computador, tablet, smartphone ou outros dispositivos eletrônicos com funcionalidades semelhantes.

2) **Acesso a Dispositivos para Votação:** Para fins de cumprimento do art. 62-A, §3º do Estatuto do SINDSEMA, os filiados aptos a votar, que necessitem porventura de dispositivo com acesso à internet para votar eletronicamente no dia 24 de janeiro de 2024, deverão comunicar à Comissão Eleitoral por meio do e-mail [comissaoeleitoralsindsema@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsindsema@gmail.com), **impreterivelmente, até às 17h00 do dia 22 de janeiro de 2024.**

3) **Elegibilidade para Votar:** Estão aptos para participar da votação na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal – Gestão 2024/2027 os filiados que estiverem regulares com as obrigações estatutárias no período de 01 (um) ano, entre o mês de dezembro de 2022 e o mês de dezembro de 2023, e com no mínimo 1 (um) ano de filiação, contado da data de publicação do Edital de Convocação da Eleição, que ocorreu em 18 de novembro de 2023, conforme art. 73 do Estatuto do SINDSEMA.

4) **Lista de Eleitores Elegíveis:** A listagem de eleitores e eleitoras **aptos** a votar na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato 2024 a 2027, está disponível no link:

<https://rb.gy/gut9wz>

5) **Regularização da Situação Financeira:** Na hipótese de não constar o nome na referida listagem, o filiado deverá procurar, **imediatamente**, o SINDSEMA pelo e-mail [sindsema@sindsemamg.com.br](mailto:sindsema@sindsemamg.com.br) e/ou pelo telefone (31) 9877-6772, para esclarecimentos de demais dúvidas, inclusive, durante o final de semana. Caso a irregularidade seja inadimplência das contribuições sindicais, o filiado poderá regularizar sua situação quitando eventuais débitos existentes entre o mês de dezembro de 2022 e o mês de dezembro de 2023, **até às 17h00 do dia 22 de janeiro de 2024**, sendo admitido **apenas pagamento** via PIX, devendo o filiado encaminhar para a diretoria o comprovante de pagamento.

6) **Cadastro Eletrônico e Senha para votação:** Para acesso a plataforma de votação eletrônica os filiados aptos a votar já deverão ter realizado o seu **cadastro** no sítio eletrônico ([www.sindsemamg.com.br](http://www.sindsemamg.com.br)) e/ou no aplicativo SINDSEMA ou, se ainda não o fez, então efetivá-lo, **impreterivelmente, até às 17h00 do dia 22 de janeiro de 2024.** No momento da votação, o sítio eletrônico ou o aplicativo do SINDSEMA pedirão o número do CPF e a senha do filiado.

7) **Recuperação de Senha:** Havendo a necessidade de **recuperação da senha de acesso** à “Área do Filiado” do sítio eletrônico do SINDSEMA ([www.sindsemamg.com.br](http://www.sindsemamg.com.br)) e/ou aplicativo SINDSEMA, o

filiado apto a votar deverá encaminhar solicitação para o e-mail [eleicoes.sindsema@gmail.com](mailto:eleicoes.sindsema@gmail.com), **impreterivelmente, até às 13h00 do dia 23 de janeiro de 2024.**

8) **Opções de Voto:** Os filiados aptos a votar deverão escolher uma única opção de voto dentre as quatro possibilidades: Chapa 1, Chapa 2, voto em branco ou voto nulo.

9) **Voto em branco e voto nulo:** Nos termos do Glossário eleitoral brasileiro do Supremo Tribunal Eleitoral, **voto em branco** é *“aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos”*. É considerado **voto nulo** *“quando o eleitor manifesta sua vontade de anular, digitando na urna eletrônica um número que não seja correspondente a nenhum candidato ou partido político oficialmente registrados”*.

10) **Critério eleição da chapa vencedora:** Nos termos do art. 70 do Estatuto do SINDSEMA e art. 8º do Regimento Eleitoral, será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, **excluídos** os votos em branco e os votos nulos.

11) **Funcionamento do Site/App no Dia da Votação:** No dia da votação, 24 de janeiro de 2024, das 07h00 às 19h00, todas as opções de consulta ao sítio eletrônico ([www.sindsemamg.com.br](http://www.sindsemamg.com.br)) e aplicativo do SINDSEMA permanecerão bloqueadas, mantendo-se ativos apenas o menu “Eleição 2024 – Vote Aqui” na aba “Área do Filiado” do sítio eletrônico e o menu “Eleição 2024 – Vote Aqui” do aplicativo SINDSEMA.

12) **Acompanhamento e fiscalização das eleições e da apuração:** No dia da votação, 24 de janeiro de 2024, os membros da Comissão Eleitoral, deverão reunir-se presencialmente, na sede do SINDSEMA, na Rua dos Tupinambás n.º 179, salas 72 e 73, Centro, em Belo Horizonte, acompanhados, **exclusivamente**, pelos fiscais Adriano Tostes de Macêdo e Sandra Mota Baldez, indicados pela Chapa 1 e Chapa 2, respectivamente, no ato de inscrição, e pelos designados pela Comissão para suporte operacional do sistema eletrônico e jurídico para acompanhamento do pleito eleitoral.